



EMENTA DO CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES EAD COM TUTORIA

1. Nome do curso: Básico de Licitações

2. Objetivo Geral:

Desenvolver nos servidores e empregados públicos do Estado de Pernambuco a capacidade de realizar processos licitatórios mais eficientes, buscando otimizar o uso dos recursos públicos, capacitando-os à luz da legislação pertinente, bem como das orientações da Procuradoria Geral do Estado - PGE e das mais recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas da União - TCU

3. Carga Horária: 20 horas/aula.

4. Conteúdo Programático:

Competência 1: Descrever o conceito, a finalidade da licitação, os princípios que regem os processos licitatórios, as dispensas e as inexigibilidades, bem como distinguir as modalidades de licitação.

Competência 2: Descrever as hipóteses de utilização do pregão e suas formas (eletrônica e presencial), bem como conhecer as fases interna e externa da licitação.

Competência 3: Descrever o conceito, as características e os limites do Sistema de Registro de Preços, bem como distinguir as hipóteses de contratação direta sem licitação (dispensa e inexigibilidade).

Competência 4: Compreender o tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP/MEI, as boas práticas em relação ao fluxo de processos na Central de Licitações do Estado, bem como as responsabilidades de quem trabalha na área de licitações.

5. Metodologia: De Ensino a Distância: uso da apostila *online*, leitura complementar, vídeos, materiais complementares, fóruns, avaliações de aprendizagem e tutoria.

Metodologia de Avaliação de Aprendizagem: exercício de aprendizagem por Competência e fóruns.



6. Bibliografia:

- Obras de referência

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

PERNAMBUCO. *Boletins da Consultiva da Procuradoria Geral do Estado – PGE*. Recife: Companhia Editora de Pernambuco.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 12.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 42.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2016.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 33.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2016.

- Documento exclusivo em meio eletrônico

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Conceito de administração*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/>. Acesso em: 11 out. 2017.

GOVERNO DE PERNAMBUCO. *Portal de Compras do Governo Estadual*. Disponível em: < <http://www.compras.pe.gov.br/>>. Acesso em 13 out. 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (SAD). *Painel de Licitações*. Disponível em: < <http://www.licitacoes.pe.gov.br/web/ListaLicitacao.aspx>>. Acesso em 13 out. 2017.

- Legislação consultada

BRASIL. Decreto n. 5.504, de 5 de agosto de 2005. Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 ago. 2005. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/D5504.htm>. Acesso em 11 out. 2017.



_____. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jul. 2002. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1o do art. 2o da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 dez. 2010. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Lei n. 11.196, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei no 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei no 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nos 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 nov. 2005. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111196.htm >. Acesso em: 11 out. 2017.



_____. Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 dez. 2006. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em 11 out. 2017.

_____. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Seção 1, p.1. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-norma-pl.html>>. Acesso em 11 out. 2017.

_____. Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 dez. 2006. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm> Acesso em 11 out. 2017.

_____. Medida provisória n. 2026 de 04 de maio 2000. Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 05 de maio 2000. Seção 1, p.1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/2026.htm>. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Resolução T.C. n° 19/2012. Revogada pela Resolução TC n.º 24, de 10 de agosto de 2016. Dispõe sobre os prazos e regras técnicas para alimentação do módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES na esfera municipal, na esfera estadual e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 dez. 2012. Seção 1, p.1. Disponível em: < <http://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/resolucoes/12res0019.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2017.



_____. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO 478/2015 – PLENÁRIO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA DE RESÍDUOS HOSPITALARES. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. ALTERAÇÃO DE EDITAL SEM QUE HOUVESSE NOVA PUBLICAÇÃO. HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME COM CERTIDÃO VENCIDA. EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL IMPRECISA E VAGA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. NULIDADE DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO DELA DECORRENTE. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Acórdão de 11 de março de 2015. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:plenario:acordao:2015-03-11:478> >. Acesso em: 13 out. 2017.

_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 1923/2003 - PRIMEIRA CÂMARA. Representação formulada por licitante. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro. Concorrência Pública. Direcionamento da licitação ante a decisão de aquisição centralizada, de um único fornecedor, de grande quantidade de combustível para ser entregue em vários pontos do País. Exigência de regularidade junto ao SICAF. Omissão no edital da exigência de documento comprobatório de registro da empresa e de seus profissionais em entidade de fiscalização profissional. Previsão editalícia de etapa reservada de análise das propostas. Conhecimento. Improcedência. Arquivamento. - Comprovação da regularidade com a Seguridade Social nas licitações públicas. Considerações. Relator: Ministro Augusto Sherman. Acórdão de 26 de agosto de 2003. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/*/KEY%3AACORDAO-COMPLETO-19700/DTRELEVANCIA%20desc/false/1 >. Acesso em: 13 out. 2017.

_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 1265/2009. REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCORRÊNCIA PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO. CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A ANULAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO DELE DECORRENTE. DETERMINAÇÕES. Relator: Ministro Augusto Sherman. Acórdão de 10 de junho de 2009. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/*/KEY%3AACORDAO-COMPLETO-1129255/DTRELEVANCIA%20desc/false/1 >. Acesso em: 13 out. 2017.



_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 991/2006. REPRESENTAÇÃO. HABILITAÇÃO DE LICITANTE. SÓCIO PARTICIPANTE DE OUTRA EMPRESA INADIMPLENTE. LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. É regular a habilitação de licitante cujo sócio tenha participação em concessionária inadimplente junto à empresa pública que realiza a licitação. 2. Eventuais sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública são aplicáveis à pessoa jurídica inadimplente e não às pessoas físicas dos sócios. Relator: Guilherme Palmeira. Acórdão de 21 de junho de 2006. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/*/KEY%3AACORDAO-COMPLETO-26995/DTRELEVANCIA%20desc/false/1 >. Acesso em: 13 out. 2017.

_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 597/2007. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO RESTRITIVOS AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. É ilegal a exigência de apresentação de documentos na fase de habilitação que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios. 2. A imposição de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante. 3. É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. 4. Contraria o art. 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002 o não-conhecimento de recurso interposto por licitante contra ato de pregoeiro, quando o interessado declara e expõe claramente as razões de seu inconformismo com a decisão atacada. 5. Verificada a inclusão de cláusulas restritivas ao caráter competitivo do procedimento licitatório, deve a entidade proceder às medidas necessárias com vistas à sua anulação, em prazo fixado por este Tribunal. Relator: Marcos Bemquerer. Acórdão de 11 de abril de 2007. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/*/KEY%3AACORDAO-COMPLETO-32460/DTRELEVANCIA%20desc/false/1 >. Acesso em: 13 out. 2017.



_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 647/2006. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE GARANTIA EM VALOR ACIMA DO PERMITIDO NA LEI. AUSÊNCIA DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROIBIÇÃO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO. MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO. 1. Presentes a plausibilidade do direito invocado e a urgência, cabe a adoção de medida cautelar para sustar procedimento licitatório em curso. 2. A exigência de garantia acima do valor permitido na Lei n.º 8.666/93 é ilegal, além de restringir o caráter competitivo da licitação. 3. A alteração dos termos do edital, quando afetar a formulação das propostas, traz como consequência a necessária republicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93. 4. A terceirização de mão-de-obra não pode servir para a contratação de profissionais para a realização de serviços próprios da atividade-fim da entidade, afrontando a regra constitucional do concurso público. Relator: Marcos Vinicius Vilaça. Acórdão de 03 de maio de 2006. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:plenario:acordao:2006-05-03:647> >. Acesso em: 13 out. 2017.

_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 874/2007. REPRESENTAÇÃO. EXIGÊNCIA DE VISTORIAS EXCESSIVAMENTE ONEROSAS AOS LICITANTES. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO. OBJETO DA LICITAÇÃO MANIFESTAMENTE ANTIECONÔMICO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA QUE SEJA ANULADO O CERTAME E REVISTO O PROJETO BÁSICO. AUDIÊNCIA. 1. a exigência de vistoria que onere de forma desnecessária a participação de interessados em procedimento licitatório caracteriza restrição ao caráter competitivo da licitação, de que trata o art. 3º da Lei nº 8.666/93, ensejando, por isso mesmo, a nulidade do procedimento. 2. a realização de licitação de objeto manifestamente antieconômico enseja a nulidade do procedimento licitatório e a necessidade de revisão do projeto básico, com fundamento no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Relator: Aroldo Cedraz. Acórdão de 24 de abril de 2007. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:camara.2:acordao:2007-04-24:874> >. Acesso em: 13 out. 2017.

_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 237/2009. Representação. INDÍCIOS DE irregularidades em PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE ILEGALIDADE QUANTO À MODALIDADE LICITATÓRIA UTILIZADA. exigência de profissionais certificados com a comprovação de vínculo empregatício prévio. inclusão de cláusula editalícia que possibilita a apresentação de proposta alternativa pela proponente. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES CORRETIVAS À ENTIDADE. Relator: Benjamin Zymler. Acórdão de 18 de fevereiro de 2009. *Lex*, São Paulo, Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:plenario:acordao:2009-02-18:237> >. Acesso em: 13 out. 2017.



_____. Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO 8682/2011. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DIVERSAS FALHAS. INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIAS NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DO CERTAME. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO SUSPENSO. OITIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME E PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS QUANTO AOS INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. CIÊNCIA. Relator: Valmir Campelo. Acórdão de 27 de setembro de 2011. Lex, São Paulo, Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;camara.1:acordao:2011-09-27;8682>>. Acesso em: 13 out. 2017.

PERNAMBUCO. Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006. Dispõe sobre as aquisições de bens e serviços comuns, na modalidade pregão, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 17 de março de 2006. p. 03. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=12986&complemento=0&ano=2006&tipo=&url=>. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Lei Estadual nº 10.520, de 03 de dezembro de 1990. Cria a Assessoria Técnico-Judiciária no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 03 de dezembro de 1990. p. 03. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=10520&complemento=0&ano=1990&tipo=&url=>>. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Lei Estadual nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997. Dispõe sobre normas especiais relativas aos processos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 7 de janeiro de 1997. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=11424&complemento=0&ano=1997&tipo=&url=>>. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003. Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 30 de dezembro de 2003. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=12525&complemento=0&ano=2003&tipo=&url=>>. Acesso em: 11 out. 2017.



_____. Lei Estadual nº 15.209, de 17 de dezembro de 2013. Dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 17 de dezembro de 2013. Disponível em: < <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15209&complemento=0&ano=2013&tipo=> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 25.304, de 17 de março de 2003. Regula a fiscalização pela administração direta e indireta do Estado de Pernambuco do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas fornecedoras de mão-de-obra, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 17 de março de 2003. Disponível em: < http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=180feb38-3c9c-48b2-ba34-802444aa2b89&groupId=131478 >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 32.539, de 24 de outubro de 2008. Dispõe sobre a modalidade de licitação, denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 24 de outubro de 2008. Disponível em: < http://www2.sad.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_1_id=216275&folderId=18325211&name=DLFE-88902.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 32.541, de 24 de outubro de 2008. Dispõe sobre a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 24 de outubro de 2008. Disponível em: < <https://www.peintegrado.pe.gov.br/upload/legislacao/Decreto%2032.541-2008.pdf> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 22 de dezembro de 2015. Disponível em: < http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=81c87426-4d7a-4084-a4f4-ae4e4bfe51ba&groupId=11927 >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 22 de dezembro de 2015. Disponível em: < http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=81c87426-4d7a-4084-a4f4-ae4e4bfe51ba&groupId=11927 >. Acesso em: 11 out. 2017.



_____. Decreto nº 40.330, de 24 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a contratação de bens e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 24 de janeiro de 2014. Disponível em: < http://www2.sad.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=216275&folderId=18325211&name=DLFE-88906.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 40.330, de 24 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a contratação de bens e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 24 de janeiro de 2014. Disponível em: < http://www2.sad.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=216275&folderId=18325211&name=DLFE-88906.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015. Disciplina as medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 17 de agosto de 2015. Disponível em: < <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=6&numero=42048&complemento=0&ano=2015&tipo=&url=> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 32.541, de 24 de outubro de 2008. Dispõe sobre a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 25 de outubro de 2008. Disponível em: < <https://www.peintegrado.pe.gov.br/upload/legislacao/Decreto%2032.541-2008.pdf> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 32.539, de 24 de outubro de 2008. Dispõe sobre a modalidade de licitação, denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 25 de outubro de 2008. Disponível em: < <https://www.peintegrado.pe.gov.br/upload/legislacao/Decreto%2032.541-2008.pdf> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015. Disciplina as medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 18 de agosto de 2015. Disponível em: < <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=6&numero=42048&complemento=0&ano=2015&tipo=&url=> >. Acesso em: 11 out. 2017.



_____. Decreto nº 40.330, de 24 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a contratação de bens e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 25 de janeiro de 2014. Disponível em: < http://www2.sad.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=216275&folderId=18325211&name=DLFE-88906.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 32.539, de 24 de outubro de 2008. Dispõe sobre a modalidade de licitação, denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 25 de outubro de 2008. Disponível em: < http://www2.sad.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=216275&folderId=18325211&name=DLFE-88902.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011. Regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria Consultiva, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 18 de outubro de 2011. Disponível em: < <http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=6&numero=37271&complemento=0&ano=2011&tipo=&url=> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Portaria nº 1.899, de 31 de julho de 2014. Disciplina os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade centralizados na Secretaria de Administração do Estado. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 17 de agosto de 2015. Recife, PE, 01 de agosto de 2014. Disponível em: < <https://www.peintegrado.pe.gov.br/upload/.../Portaria%20SAD%201.899-2014.pdf> >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Portaria nº 3.639, de 30 de dezembro de 2015. Determina as formas de pronunciamentos dos servidores que desempenhem atividades na Secretaria Executiva de Compras e Licitações do Estado. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 17 de agosto de 2015. Recife, PE, 30 de dezembro de 2015. Disponível em: < http://www2.sad.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=216275&folderId=18325211&name=DLFE-149518.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

_____. Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Portaria nº 110, de 02 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre normas para a locação de imóveis pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Recife, PE, 03 de fevereiro de 2012. Disponível em: < http://www2.contratos.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=89f39622-e10b-4906-89e0-cfaad6c13018&groupId=66898 >. Acesso em: 11 out. 2017.